

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Origem: Poder Executivo

“Estabelece o índice sobre a revisão geral das remunerações dos do Poder Executivo, Aposentados, Pensionistas, servidores do Plano de Carreira do Magistério Público, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Arvorezinha/RS e dá outras providências.”

Art. 1º - A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida, na variação no IPCA (Índice Nacional ao Consumidor Amplo) de 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento) sobre os atuais vencimentos, salários, proventos e gratificações do quadro de pessoal, extensivo aos inativos, pensionistas e servidores do Plano de Carreira do Magistério Público.

Art. 2º - Fica estabelecido que a revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37, da Constituição Federal, na variação no IPCA (Índice Nacional ao Consumidor Amplo) de 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento), sobre aos subsídios dos agentes políticos – Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão cobertas pelas dotações próprias vigentes.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

JAIME TALIETTI BORSATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

TALITA MARIN GANDOLFI
Secretária Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 026/2022

PROJETO DE LEI Nº 026/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual estabelece o índice sobre a revisão geral das remunerações dos do Poder Executivo, Aposentados, Pensionistas, servidores do Plano de Carreira do Magistério Público, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Arvorezinha/RS e dá outras providências.

O incluso Projeto de Lei que estabelece a revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37, da Constituição Federal, no percentual de 10,54%, aos servidores do Poder Executivo, Aposentados, Pensionistas, servidores do Plano de Carreira do Magistério Público, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município. Insta salientar, que este índice corresponde ao IPCA, acumulado nos últimos doze meses, conforme informação.

O referido projeto de lei visa estabelecer o percentual de revisão dos ocupantes dos cargos acima, com base na situação atual do Município, desta forma estamos primando pela responsabilidade na gestão da administração pública.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias, em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da

aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

JAIME TALIETTI BORSATTO
Prefeito Municipal